



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI Nº 2.379/2008

De 08 de setembro de 2008

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prédio Público, localizado na Avenida Ivone Antunes de Campos, nº 1246, Jardim Marajoara II, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, passa a denominar-se **“ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL APARECIDA MARIA DA SILVA”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei nº 1795, de 26 de outubro de 2001, bem como as demais disposições em contrário.

Pilar do Sul, 08 de setembro de 2008.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

NERY URIAS PROENÇA
Secr de Neg. Jurídicos e Tributários

ELOISA RENATA L. CARVALHO.
Secretaria de Educação

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edna A. dos Santos Leite
Chefe de Negócios Jurídicos